



CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº. 001/15

O Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz, Vereador **JOSIMAR BANDEIRA DE CASTRO**, no uso de suas atribuições legais, **PROMULGA** a LEI nº 1132/15 datada de 01 de setembro de 2015, referente ao Projeto de Lei nº 048/2014, aprovado pelo Plenário desta Casa em Sessão Ordinária realizada em 11 de novembro de 2014.

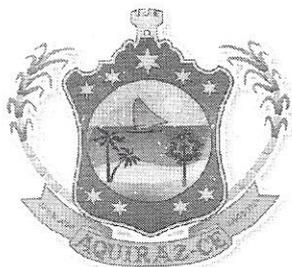
Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz, Vereador Josimar Bandeira de Castro, de acordo com o art. 23-D, inciso V da Lei Orgânica do Município de Aquiraz, promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 1132/2015, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

*INSTITUI A DATA BASE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE AQUIRAZ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, no
uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei
Orgânica do Município de Aquiraz promulga a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica instituído o dia 1º de maio de
cada ano como data base dos servidores públicos do
Município de Aquiraz, nos termos do Artigo 37, Inciso X, da
Constituição Federal.*



CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

Art. 2º - Na data determinada no artigo anterior será feita a revisão dos proventos por lei específica, determinando a reposição e indicando o índice de reajuste aos servidores municipais, obedecidas as disposições legais pertinentes, considerando-se os doze meses anteriores.

§ 1º - O reajuste de que trata o artigo anterior, deverá ser discutido dentro das deliberações da Mesa de Negociação que foi instituída pela Lei Municipal nº 1060/2013.

§ 2º - Em nenhuma hipótese o índice do reajuste será inferior ao índice da inflação acumulado no período (NR).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na LDO e LOA do Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, em 01 de setembro de 2015.


JOSIMAR BANDEIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.



CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, em 01 de setembro de 2015.


Josimar Bandeira de Castro
Presidente da Câmara